

DECRETO Nº 002/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

*Declara **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** nas áreas do Município afetadas por **ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0)** e **SECA (1.4.1.2.0)** conforme **IN/MI 01/2012**.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I - Que compete ao Município a preservação do bem estar da população das atividades sócio econômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situação emergenciais;

II - A redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da climatologia normal;

III - A queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região, causando a estiagem;

IV - Que, como consequência do desastre resultaram danos humanos e prejuízos econômicos e sócias no perceptual de 90%;

V - Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Juipi é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM (COBRADE - 1.4.1.1.0)** e **SECA (1.4.1.2.0)** conforme **IN/MI 01/2012**, de 30 de agosto de 2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Juipi**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

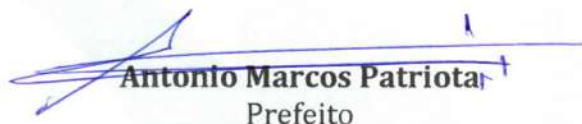


Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Jupi**.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.



Antonio Marcos Patriota
Prefeito



DECRETO Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de abono salarial aos servidores municipais que recebem remuneração inferior ao salário mínimo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUPI, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Art. 45, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória A MP 916/19 de 31 de Dezembro de 2019, editado pela Presidência da República, que estabelece o valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2020, em R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais);

CONSIDERANDO que alguns servidores podem ficar com a remuneração inferior ao salário mínimo nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de abono salarial aos servidores do Município de Juupi/PE que receberem remuneração inferior ao salário mínimo nacional no valor R\$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), conforme fixado na Medida Provisória A MP 916/19, de 31 de Dezembro de 2019.

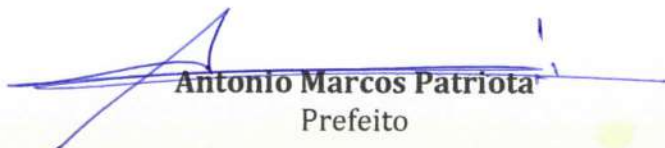
Art. 2º. O abono de que trata este Decreto será aplicado no valor suficiente á complementação salarial para que os servidores não recebam remuneração inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 3º. O abono de que trata este Decreto não será incorporado ao vencimento dos cargos, não devendo também ser considerado como base para acréscimos remuneratórios atuais ou que futuramente sejam concedidos aos servidores.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de Janeiro de 2020, ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.



Antonio Marcos Patriota
Prefeito

